



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 176 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 176/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA
“TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP” OS_FINS QUE ESPECÍFICA –
AMPLIAÇÃO DE PRAZO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1.º de Mai, Bairro padre Antonio, cidade de Maravilha - SC CEP 89874-000, inscrita no CNPJ n.º 04.303.600/0001-80, neste ato representada pelo Sócio Administradora Sr. Andre Luiz Lansing Schnorrenberger, brasileiro, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.423, Bairro São Jose cidade de Maravilha - SC CEP 89874-000, RG n.º 4315737 SSP/SC, CPF n.º 029.962.159-66, doravante denominado de **CONTRATADA**.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 01 de novembro de 2019.

Considerando, manifestação formal da empresa contratada da possibilidade da prorrogação até a data de 28/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-H datada de 01/11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta- prazo de vigência do Contrato PREF 176 de 01 de setembro de 2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

...

Considerando este termo aditivo. A cláusula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **01 de novembro de 2019 e perdurará até a data de 28 de fevereiro de 2020**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

(três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 01 de novembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.303.600/0001-80

Resp. Legal Sr. Andre Luiz Lansing Schnorrenberger _____

Visto/Jurídico. Dr. **Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunha:

Monica Brisola

Secretaria de fazenda

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete